



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

CONFORME ANEXO I DESTE DOCUMENTO.

4.1. O licitante deverá apresentar na proposta a descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999) e fornecer medicamentos e materiais legítimos, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e provenientes de fabricantes legalmente instituídos.

OS MEDICAMENTO DEVERÃO, NO ATO DA ENTREGA, CONTAR COM PELO MENOS 12 (DOZE) MMESES DE VALIDADE.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

O ciclo de vida do objeto está atrelado a sua data de validade.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

As marcas deverão constar na proposta inicial de final para aferição da qualidade dos produtos.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 07 (sete) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde ou em outro local informado na AF dentro da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.4. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento,

9.1.5. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.1.6. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

9.1.7. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.8. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.9. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

9.1.10. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

9.1.11. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

9.1.12. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

9.1.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

9.1.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.15. O valor dos acessórios mencionados deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

9.1.16. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

9.1.17. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda;

9.1.18. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

9.1.19. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

9.1.20. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

9.1.20.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

9.1.20.2. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

9.1.20.3. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

9.1.20.4. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

9.1.20.5. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

9.1.21. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Cabo Verde, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, situada a Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, Cabo Verde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

VIII. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IX. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU;

16.7.1.2 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), NO CASO de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976 e art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Justificativa: Documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. A solicitação é necessária para reduzir o risco de aquisição de produtos de empresas clandestinas.

16.7.1.3 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades, de acordo com a Lei nº 6.360/1976;

Justificativa: Documentação necessária para comprovar que a empresa atende às normas sanitárias de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

16.7.1.3.1 - Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

16.7.1.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou órgão competente.

Justificativa: É privativo do farmacêutico a guarda e dispensa de medicamentos. A solicitação da documentação comprova que a empresa tem farmacêutico regulamentado, garantindo que os produtos sejam armazenados de forma adequada.

17 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE AO REGISTRO DOS PRODUTOS

17.1 - O licitante deverá apresentar Juntamente com a proposta readequada nos termos do item 5.23.4 do edital os seguintes documentos:

17.1.1 - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

17.1.1.1 - Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

17.1.2 - No caso de medicamentos/produtos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

17.1.3 - Caso o produto esteja isento de registro esta condição deverá ser comprovada;

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cabo Verde.

19.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 11/06/2024.

Ademir Antônio Coutinho
Secretário(a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

AV.OSCAR ORNELAS, 152

CNPJ : 17.909.599/0001-83

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00162/24		Data: 04/06/2024	Abertura: 11/06/2024	Encerramento: 11/06/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	098.000.895	ACEBROFILINA DOSAGEM 10 MG/ML	1.200	11,02	13.224,00
2	098.000.894	ACEBROFILINA DOSAGEM 5 MG/ML	1.200	8,21	9.852,00
3	098.000.423	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	600	4,84	2.904,00
4	098.000.424	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	600	5,96	3.576,00
5	098.000.178	ACETILCISTEINA 600 MG PO	36.000	0,89	32.040,00
6	098.000.736	ACICLOVIR SODICO 200 MG	6.000	0,17	1.020,00
7	098.000.254	ACIDO FOLICO(VIT. B9) 400MCG	18.000	0,04	720,00
8	098.000.739	ALBENDAZOL 40 MG/ML	300	1,48	444,00
9	098.000.225	ALBENDAZOL 400 MG, MASTIGAVEIS	1.000	0,71	710,00
10	098.000.896	AMBROXOL CONCENTRACAO 3 MG/ML	600	3,72	2.232,00
11	098.000.897	AMBROXOL CONCENTRACAO 6 MG/ML	600	3,41	2.046,00
12	098.000.899	AMINOFILINA 100 MG.	12.000	0,07	840,00
13	098.000.027	AMITRIPTILINA 25 MG.	120.000	0,08	9.600,00
14	098.000.746	AMOXICILINA+CLAVULANATO	1.200	18,96	22.752,00
15	098.000.246	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTASS	18.000	0,33	5.940,00
16	098.000.748	AMOXICILINA 50 MG/ML	2.400	4,38	10.512,00
17	098.000.749	AMOXICILINA 500 MG.	18.000	0,12	2.160,00
18	098.000.903	ATENOLOL 25 MG	48.000	0,05	2.400,00
19	098.000.098	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG)	900	6,96	6.264,00
20	098.000.480	BACLOFENO 10 MG	12.000	0,09	1.080,00
21	098.000.659	BENZILPENICILINA BENZATINA-	1.200	7,65	9.180,00
22	098.000.426	BIMATOPROSTA 0,03% COLIRIO	120	27,08	3.249,60
23	098.000.905	BROMAZEPAM 3 MG.	30.000	0,12	3.600,00
24	098.000.337	BROMAZEPAM 6 MG	12.000	0,12	1.440,00
25	098.000.908	BROMOPRIDA 10 MG	18.000	0,14	2.520,00
26	098.000.909	BROMOPRIDA DOSAGEM 4 MG/ML	1.200	2,43	2.916,00
27	098.000.427	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	18.000	0,51	9.180,00
28	098.005.579	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	1.200	4,87	5.844,00
29	098.000.070	CANAGLIFLOZINA 300 MG	1.800	7,81	14.058,00
30	098.000.759	CAPTOPRIL 25 MG.	120.000	0,16	19.200,00
31	098.000.910	CAPTOPRIL 50 MG	36.000	0,10	3.600,00
32	098.000.912	CARBOCISTEINA DOSAGEM 20 MG/ML	600	5,22	3.132,00
33	098.000.911	CARBOCISTEINA DOSAGEM 50 MG/ML	600	5,68	3.408,00
34	098.000.029	CARBONATO DE CALCIO +	24.000	0,06	1.440,00
35	098.000.861	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG	24.000	0,05	1.200,00
36	098.000.130	CARVEDILOL 12,5 MG	60.000	0,17	10.200,00
37	098.000.227	CARVEDILOL 25 MG	60.000	0,18	10.800,00
38	098.000.127	CARVEDILOL 3,125 MG	90.000	0,12	10.800,00
39	098.000.228	CARVEDILOL 6.25 MG	60.000	0,09	5.400,00
40	098.000.123	CEFALEXINA 500 MG	12.000	0,86	10.320,00
41	098.000.030	CEFTRIAXONA 1 G, PO P/ SOLUCAO	600	5,46	3.276,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)****AV.OSCAR ORNELAS, 152****CNPJ : 17.909.599/0001-83****Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 00162/24		Data: 04/06/2024	Abertura: 11/06/2024	Encerramento: 11/06/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	098.000.335	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO	600	9,18	5.508,00
43	098.000.914	CETOCONAZOL 200 MG.	6.000	0,25	1.500,00
44	098.000.915	CETOPROFENO 20 MG/ML.	240	3,77	904,80
45	098.000.916	CETOPROFENO 50 MG.	60.000	0,30	18.000,00
46	098.000.485	CICLOBENZAPRINA 10 MG	9.000	0,40	3.600,00
47	098.000.486	CICLOBENZAPRINA 5 MG	9.000	0,13	1.170,00
48	098.000.428	CILOSTAZOL 100 MG.	12.000	0,55	6.600,00
49	098.000.429	CILOSTAZOL 50 MG	12.000	0,25	3.000,00
50	098.000.917	CIMETIDINA 200 MG.	12.000	0,34	4.080,00
51	098.000.488	CINARIZINA 75 MG	12.000	0,28	3.360,00
52	098.000.071	CITALOPRAM 20 MG.	24.000	0,28	6.720,00
53	098.003.769	CLONAZEPAM 0,5MG	15.000	0,10	1.500,00
54	098.000.919	CLONAZEPAM 2 MG	120.000	0,07	8.400,00
55	098.005.580	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	12.000	0,23	2.760,00
56	098.000.489	CLOPIDOGREL 75 MG	60.000	0,36	21.600,00
57	098.000.920	CLORANFENICOL 0,6 UI/G+	600	11,53	6.918,00
58	098.000.044	CLORIDRATO AMIODAROMA 200MG	36.000	0,40	14.400,00
59	098.001.624	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	18.000	0,35	6.300,00
60	098.000.420	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% COLIRIO	360	12,79	4.604,40
61	098.000.192	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	18.000	1,17	21.060,00
62	098.000.193	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	18.000	2,18	39.240,00
63	098.000.247	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	6.000	2,52	15.120,00
64	098.000.229	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG	18.000	1,16	20.880,00
65	098.005.391	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	18.000	0,39	7.020,00
66	098.001.612	CLORTALIDONA 25 MG	18.000	0,30	5.400,00
67	098.000.921	CLORTALIDONA 50 MG.	18.000	0,20	3.600,00
68	098.000.491	COMPLEXO B.	36.000	0,05	1.800,00
69	098.000.421	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5 + 1000 MG	1.200	2,80	3.360,00
70	098.000.774	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10 G	3.000	1,81	5.430,00
71	098.000.773	DEXAMETASONA 0.1 MG/ML ELIXIR	600	3,07	1.842,00
72	098.001.107	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	1.200	1,68	2.016,00
73	098.001.594	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	12.000	0,12	1.440,00
74	098.000.925	DICLOFENACO 50 MG.	6.000	0,18	1.080,00
75	098.000.926	DIOSMINA 450 MG/HESPERIDINA 50 MG	240.000	0,50	120.000,00
76	098.000.778	DIPIRONA SODICA 500 MG	30.000	0,28	8.400,00
77	098.000.777	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML	1.500	1,44	2.160,00
78	098.000.188	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	12.000	0,99	11.880,00
79	098.000.190	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	12.000	1,57	18.840,00
80	098.000.248	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL	600	9,61	5.766,00
81	098.000.929	DOMPERIDONA 10 MG	30.000	0,16	4.800,00
82	098.000.451	ESCITALOPRAM 10 MG	120.000	0,26	31.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)****AV.OSCAR ORNELAS, 152****CNPJ : 17.909.599/0001-83****Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 00162/24		Data: 04/06/2024	Abertura: 11/06/2024	Encerramento: 11/06/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
83	098.000.078	ESCITALOPRAM 20 MG	24.000	0,56	13.440,00
84	098.001.505	ESCOPOLAMINA 10 MG	12.000	0,80	9.600,00
85	098.000.930	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	12.000	0,34	4.080,00
86	098.001.626	ESPIRONOLACTONA 50 MG	24.000	0,43	10.320,00
87	098.000.040	FINASTERIDA 5 MG	9.000	0,70	6.300,00
88	098.000.498	FLUNARIZINA 10 MG	12.000	0,16	1.920,00
89	098.000.455	GLIMEPIRIDA 2 MG	60.000	0,18	10.800,00
90	098.000.457	GLIMEPIRIDA 4 MG	60.000	0,33	19.800,00
91	098.000.933	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	36.000	0,12	4.320,00
92	098.000.235	HIDROXIDO ALUMINIO 100ML	400	2,96	1.184,00
93	098.001.548	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS	2.400	4,87	11.688,00
94	098.005.395	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	200	16,56	3.312,00
95	098.000.458	IMIPRAMINA 10 MG	6.000	0,72	4.320,00
96	098.000.504	IMIPRAMINA 25 MG	18.000	0,49	8.820,00
97	098.000.103	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO C/10 ML	180	264,92	47.685,60
98	098.000.505	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML.	180	25,78	4.640,40
99	098.000.506	INSULINA LISPRO 100 UI/ML.	120	86,40	10.368,00
100	098.001.552	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	120	36,72	4.406,40
101	098.005.397	LATANOPROSTA 0,05 MG/ML COLÍRIO	360	12,86	4.629,60
102	098.000.433	LEVOFLOXACINA 500 MG	2.400	1,02	2.448,00
103	098.001.553	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	12.000	0,78	9.360,00
104	098.001.554	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	12.000	0,56	6.720,00
105	098.000.808	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	18.000	0,18	3.240,00
106	098.000.936	LEVOTIROXINA 125 MCG.	18.000	0,36	6.480,00
107	098.000.461	LEVOTIROXINA 150 MCG	18.000	0,34	6.120,00
108	098.000.809	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	18.000	0,24	4.320,00
109	098.000.138	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG.	18.000	0,17	3.060,00
110	098.000.509	LEVOTIROXINA 75 MCG	18.000	0,28	5.040,00
111	098.001.630	LOPERAMIDA 2 MG	2.400	0,09	216,00
112	098.000.048	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	9.000	0,38	3.420,00
113	098.000.049	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	60.000	0,31	18.600,00
114	098.001.558	MELOXICAM 15 MG	6.000	0,11	660,00
115	098.000.202	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG	3.600	0,30	1.080,00
116	098.000.082	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	3.600	0,11	396,00
117	098.000.083	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	3.600	0,17	612,00
118	098.000.464	METFORMINA 500 MG DE AÇAO	120.000	0,16	19.200,00
119	098.000.512	METILDOPA 500 MG.	12.000	0,92	11.040,00
120	098.000.818	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	3.600	6,04	21.744,00
121	098.000.819	METRONIDAZOL 250 MG	18.000	0,20	3.600,00
122	098.005.398	MICOFELNOLATO DE MOFETILA 500 MG	1.800	2,41	4.338,00
123	098.000.084	MIRTAZAPINA 30 MG	2.400	0,76	1.824,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)****AV.OSCAR ORNELAS, 152****CNPJ : 17.909.599/0001-83****Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 00162/24		Data: 04/06/2024	Abertura: 11/06/2024	Encerramento: 11/06/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
124	098.000.943	MONTELUCASTE 10 MG	7.200	0,55	3.960,00
125	098.000.250	MONTELUCASTE 4MG	3.600	1,15	4.140,00
126	098.000.944	MONTELUCASTE 5 MG	3.600	0,78	2.808,00
127	098.000.946	NIFEDIPINA 20 MG	90.000	0,15	13.500,00
128	098.000.822	NIFEDIPINO 10 MG	60.000	0,11	6.600,00
129	098.000.947	NIMESULIDA 100 MG	9.000	0,07	630,00
130	098.000.948	NIMESULIDA 50 MG/ML	240	1,82	436,80
131	098.000.949	NIMODIPINO DOSAGEM 30 MG	48.000	0,69	33.120,00
132	098.000.175	NISTATINA ASSOCIADA COM OXIDO	600	8,02	4.812,00
133	098.000.950	NISTATINA DOSAGEM 25.000 UI/G.	600	8,71	5.226,00
134	098.000.954	NORFLOXACINO DOSAGEM 400 MG	5.600	0,30	1.680,00
135	098.000.828	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	3.000	0,85	2.550,00
136	098.001.564	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	6.000	0,68	4.080,00
137	098.000.145	OXCARBAMAZEPINA 6% COM 100 ML	600	37,31	22.386,00
138	098.000.886	PARACETAMOL 200 MG/ML	3.000	1,08	3.240,00
139	098.004.463	PARACETAMOL 500 MG COMP.	36.000	0,11	3.960,00
140	098.000.086	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	24.000	0,18	4.320,00
141	098.000.149	PENTOXIFILINA DOSAGEM 400 MG	24.000	1,59	38.160,00
142	098.000.204	PREGABALINA 150 MG	12.000	0,82	9.840,00
143	098.000.206	PREGABALINA 75 MG.	12.000	0,47	5.640,00
144	098.000.152	PROPATILNITRATO DOSAGEM 10 MG	24.000	0,45	10.800,00
145	098.000.209	QUETIAPINA 25 MG.	60.000	0,15	9.000,00
146	098.000.155	RISPERIDONA DOSAGEM 2 MG	90.000	0,12	10.800,00
147	098.000.211	RIVAROXABANA 20 MG	90.000	0,24	21.600,00
148	098.005.399	SAIS DE REIDRATACAO ORAL	6.000	0,84	5.040,00
149	098.000.157	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	1.200	1,93	2.316,00
150	098.000.158	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG	36.000	0,40	14.400,00
151	098.000.159	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50 MG	120.000	0,15	18.000,00
152	098.000.523	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	600	1,72	1.032,00
153	098.000.844	SINVASTATINA 20 MG	120.000	0,07	8.400,00
154	098.001.155	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	1.200	27,87	33.444,00
155	098.000.253	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G. - 098.000.253	1.200	37,36	44.832,00
156	098.001.475	NEOMICINA + BACITRACINA C/10G	2.400	1,98	4.752,00
157	098.005.400	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML COLÍRIO	120	5,15	618,00
158	098.000.163	TICLOPIDINA DOSAGEM 250 MG	18.000	0,89	16.020,00
159	098.000.110	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	6.000	2,95	17.700,00
160	098.000.164	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	6.000	0,18	1.080,00
161	098.000.165	TRAVAPROST 0,04 MG	600	12,03	7.218,00
162	098.000.217	VARFARINA SODICA 1 MG	12.000	0,58	6.960,00
163	098.000.219	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	18.000	0,30	5.400,00
164	098.001.578	VITAMINAS + SAIS MINERAIS LIQ.	600	10,48	6.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

AV.OSCAR ORNELAS, 152

CNPJ : 17.909.599/0001-83

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00162/24		Data: 04/06/2024	Abertura: 11/06/2024	Encerramento: 11/06/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
165	098.001.577	VITAMINAS + SAIS MINERAIS	36.000	1,38	49.680,00
166	098.000.510	MEBENDAZOL 100 MG	1.200	0,30	360,00
167	098.005.581	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO C/ 30ML	600	1,53	918,00
168	098.000.022	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO150	600	10,34	6.204,00
169	098.000.023	NORETISTERONA+ESTRADIOL ENANT	360	10,49	3.776,40
TOTAL			3.567.900	881,48	1.511.218,00